



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.094.862/0001-96, com sede à Rua Francisco Novato, 02, bairro Centro, em Santa Rita de Ibitipoca-MG, CEP 36.235-000, através de Agente de Contratação, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CRENCIAMENTO N.º 004/2024**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de serralheiros e eletricitas prediais, nos termos e condições estabelecidas no edital para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

1.1.1. O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, das **09h às 16h**, a partir **do dia 14 de março de 2024**.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão acessar este Edital no site Oficial da Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca, no endereço eletrônico: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo, o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de serralheiros e eletricitas prediais, nos termos e condições estabelecidas no edital para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

3.2. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

3.4.1 DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA:

3.4.1.1 HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.4.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- f) Cartão CNPJ.

3.4.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

3.4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO V** deste edital;
- b) Declaração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme sugerido no **ANEXO V**.
- c) A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, pertinente com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.
- d) Declaração de que cumprirá as determinações constantes NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual).

3.5. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.

3.6. Os credenciados deverão ter 18(dezoito) anos completos na data do credenciamento.

3.7. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração Municipal, no prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA CREDENCIAMENTO Nº 004/ 2024

REQUERENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

3.8. Juntamente com os documentos relacionados nos itens 3.4.1 e 3.4.2, os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

3.9. Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

3.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4.2.2, a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no site Oficial do Município a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no site Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no site Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no site Oficial do Município de Santa Rita de Ibitipoca, bem como no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca.

4.8. As decisões da Comissão De Contratações serão registradas em atas, que serão publicadas no site e rol de entrada da Prefeitura Municipal, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



5.1. Os serviços a serem prestados, por tarefa, serão fixados pela Secretaria solicitante, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da pessoa CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os requerentes credenciados terão direito a prestar serviços ao Município de Santa Rita de Ibitipoca por período pré-determinado em termo de contrato e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.2. Os proponentes apresentarão proposta para os itens escolhidos com valores iguais aos da tabela de referência e dizer sobre a disponibilidade para atender à demanda no prazo pretendido. Definido o prestador de serviço, será convocado a assinar o termo de contrato.

6.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento.

6.4. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

6.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, será convidado a firmar novo contrato, responsabilizando-se por nova demanda.

6.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas [caso haja], será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1. No último dia útil de cada mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal solicitante e/ou Secretário Municipal de Administração.

7.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

7.1.4. O Fiscal de Contrato atestará as horas efetivamente trabalhadas, bem como rejeitará as horas faltosas, fazendo constar as observações necessárias.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

8.5. A Secretaria de Administração providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal.

8.6. Por eventuais atrasos de pagamentos, o CONTRATANTE pagará multa de mora, à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do quinto dia útil de atraso.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VI**, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, para assinar o referido documento.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade relativas aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Finanças verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4. O prazo de vigência do contrato será o estipulado em memorial descritivo, contemplando as especificidades da tarefa a ser realizada, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ao inicialmente previsto.

9.4. Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.5. Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas em contrato, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca do firmamento ou não de Termo Aditivo.

9.6. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem 8.4., o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

9.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Viação e Obras do Município.

10. DAS DESPESAS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de Santa Rita de Ibitipoca-MG e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0010 1.500.000 MANUT. DESPESAS ADMINISTRATIVAS
EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0011 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0012 1.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO
FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0009.2.0022 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0011.2.0036 1.500.000 MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA
URBANA

3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0037 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS DOS SERVIÇOS
URBANOS

3.3.90.39.00.2.05.00.25.752.0011.2.0038 1.500.000 MANUT. DESP. ENERGIA ELÉTRICA ILUM.
PÚBLICA

3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0013.2.0039 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS ESTRADAS
VICINAIS

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0041 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS TORNEIO
LEITEIRO

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0042 1.500.000 MANUT. DESP. ASSISTENCIA PRODUTOR
RURAL

10.2. Os impostos incidentes na geração da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço serão de responsabilidade do CONTRATADO.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 07hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca - MG.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Constituem Anexos do Presente Edital:

12.1. Tabela de Preços do Município indicando os serviços a serem utilizados pelas Secretarias Municipais (ANEXO I);

12.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

12.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

12.4. Modelo da Declaração de Concorrência com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 004/2024 (ANEXO IV);



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- 12.5. Descrição dos Serviços (Plano de Trabalho) (ANEXO V);
- 12.6. Minuta de Contrato (ANEXO VI);
- 12.7. Termo de Referência (ANEXO VII);
- 12.8. Declaração da norma NR 6 E NR 10 (ANEXO VIII).

Santa Rita de Ibitipoca, 12 de março de 2024.

Cristiane Carla de Almeida
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO PARA SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	700	Hora	Serviços de Eletricista Predial com ajudante	52,33	36.631,00
2	700	Hora	Serviços de Eletricista Predial com ajudante	52,33	36.631,00
3	700	Hora	Serviços de Serralheria	53,70	37.590,00
4	700	Hora	Serviços de serralheiro	53,70	37.590,00

OBSERVAÇÕES:

– Os serviços prestados em decorrência do presente credenciamento se darão conforme necessidade, cronograma e solicitação do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca - MG

Eu, [nome] _____,
brasileiro (a), [estado civil] _____, [profissão] _____,
portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida por _____ / _____,
residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____,
[bairro] _____, no Município de _____,
Estado de _____,
venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para função de _____,
conforme Edital de CREDENCIAMENTO N.º 004/2024,
com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e
solicitação da Secretaria de Obras, pelo período necessário.

SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

CPF: _____



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DELICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, [nome] _____,
brasileiro (a), [estado civil] _____, [profissão] _____,
portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida por _____/_____,
residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____,
[bairro] _____, no Município de _____,
Estado de _____,

declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º 004/2024 da Prefeitura de SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021

SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

CPF: _____



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de _____ [xxxxxxxxxx] para o Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG, pelo preço e condições estipulados no Edital de Credenciamento n.º 004/2024e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

CPF: _____



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

ELETRICISTA C/ AJUDANTE:

Descrição Sintética dos Serviços: Realizar manutenção preventiva e corretiva, instalar quadros de distribuição de força, tomadas, interruptores e pontos de iluminação e analisar consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de eletricista, exceto: : **Escadas, Alicates de ponta finas ou meia-cana, Alicates decapador de fios, Chave-inglesa, Chave de fenda, Chave Phillips, Multímetro; EPIs: Botina, Luva isolante, Manga isolante, Protetor facial, Cinturão, Capacete classe B e botina de segurança**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o credenciado se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada. Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA, até o ponto de execução dos serviços.

O local contempla todo o Município (zona urbana e rural), a prestação do serviço será indicado pelo setor solicitante na Autorização de Fornecimento.

SERRALHEIRO SOLDADOR:

Descrição Sintética dos Serviços: confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fazer o recorte, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de serralheria, exceto: : **Eletrodo, Máquinas de solda, prumo, esquadro, marreta, EPIs: Mascaras de proteção de solda, avental de raspa, mangote de raspa e perneira, botina de segurança**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o credenciado se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada. Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA, até o ponto de execução dos serviços.

O local contempla todo o Município (zona urbana e rural), a prestação do serviço será indicado pelo setor solicitante na Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita de Ibitipoca-MG e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de XXXXXXXXXX, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento /Credenciamento n.º 001/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.094.862/0001-96, com sede na rua Francisco Novato, n.º 02, bairro Centro, CEP: 36.235-000, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, residente e domiciliado em Santa Rita de Ibitipoca-MG, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: XXX, brasileiro, estado civil XXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 004/2024, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou pessoa jurídica, para atuar como XXXXXXXXXXXX, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

ONTRATADO ficará responsável pela tarefa a seguir descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0010 1.500.000 MANUT. DESPESAS ADMINISTRATIVAS
EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0011 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0012 1.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO
FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0009.2.0022 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0011.2.0036 1.500.000 MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



URBANA

3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0037 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.2.05.00.25.752.0011.2.0038 1.500.000 MANUT. DESP. ENERGIA ELÉTRICA ILUM. PÚBLICA

3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0013.2.0039 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0041 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS TORNEIO LEITEIRO

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0042 1.500.000 MANUT. DESP. ASSISTENCIA PRODUTOR RURAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais por horas trabalhadas:

XXXXXXXXXX: R\$

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXX), sendo R\$ XXX (XXX) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo cálculo do índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará ao Setor de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Faturas em incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de XXX (XXX) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia XXX (XXX), consoante definido no Plano de Trabalho para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o de tarefa por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 138 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 e seus anexos;
 - b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.
2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.
3. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Santa Rita de Ibitipoca, XXX de XXX de 2024.

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXX
CONTRATADO

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de serralheiros, eletricitas prediais, nos termos e condições estabelecidas no edital para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	700	Hora	Serviços de Eletricista Predial com ajudante	52,33	36.631,00
2	700	Hora	Serviços de Eletricista Predial com ajudante	52,33	36.631,00
3	700	Hora	Serviços de Serralheria	53,70	37.590,00
4	700	Hora	Serviços de serralheiro	53,70	37.590,00

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

ELETRICISTA C/ AJUDANTE:

Descrição Sintética dos Serviços: Realizar manutenção preventiva e corretiva, instalar quadros de distribuição de força, tomadas, interruptores e pontos de iluminação e analisar consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de eletricista, exceto: : **Escadas, Alicates de ponta finas ou meia-cana, Alicates decapador de fios, Chave-inglesa. Chave de fenda, Chave Phillips. Multímetro; EPIs: Botina, Luva isolante, Manga isolante, Protetor facial, Cinturão, Capacete classe B e botina de segurança**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o credenciado se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada. Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA, até o ponto de execução dos serviços.

O local contempla todo o Município (zona urbana e rural), a prestação do serviço será indicado pelo setor solicitante na Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



SERRALHEIRO SOLDADOR:

Descrição Sintética dos Serviços: confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fazer o recorte, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal para as atividades do serviço de serralheria, exceto: : **Eletrodo, Máquinas de solda, prumo, esquadro, marreta, EPIs: Mascaras de proteção de solda, avental de raspa, mangote de raspa e perneira, botina de segurança**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o credenciado se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada. Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA, até o ponto de execução dos serviços.

O local contempla todo o Município (zona urbana e rural), a prestação do serviço será indicado pelo setor solicitante na Autorização de Fornecimento.

1.1. Do Embasamento Legal do Credenciamento

O procedimento em tela leva em conta a necessidade da Administração Pública Municipal de contratar todos os interessados em prestar os serviços existentes, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de tais empreendimentos.

Fundamenta-se o presente chamamento público para fins de credenciamento no artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. Da Justificativa do Credenciamento

Existem várias obras a serem realizadas no Município, tais como instalação de academias ao ar livre, parquinhos para crianças, pinturas e reformas de prédios públicos, dentre tantas outras frentes de trabalho a serem iniciadas e concluídas, serviços estes que não podem ser desenvolvidos por simples prestadores de serviços gerais, carecendo de um mínimo de técnica e experiência visando a garantia de um bom resultado final.

Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I - Realizar os trabalhos de acordo com as especificações necessárias;
- II - Zelar pelos materiais ofertados pela Administração Pública Municipal;
- III - Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



I - Emissão de autorização para início dos trabalhos;

II - Efetuar o pagamento conforme contratado.

4. PRAZOS

O prazo deste credenciamento vigorará por 12 meses, sendo que, neste período, todos os interessados que cumpram integralmente as regras do Edital serão aceitos.

No que tange aos contratos, os prazos estabelecidos se darão de acordo com estimativa realizada pela Administração Pública para cada obra/serviço especificamente, que serão definidos com base na avaliação do volume de trabalho envolvido. Tal período será acordado entre as partes através de contratos específicos por obra/serviço.

5. PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	700	Hora	Serviços de Eletricista Predial com ajudante	52,33	36.631,00
2	700	Hora	Serviços de Eletricista Predial com ajudante	52,33	36.631,00
3	700	Hora	Serviços de Serralheria	53,70	37.590,00
4	700	Hora	Serviços de serralheiro	53,70	37.590,00

5.1. Dos Reajustes

A proposta de preço é fixa e irreajustável na vigência deste Edital, podendo os preços serem reajustados após 12 (doze) meses pelo cálculo do índice INPC.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor mencionado neste item é estimado e não tem o condão de ser utilizado imediatamente, nem mesmo totalmente, sendo que a inserção de obras/serviços, bem como o firmamento de contratos se darão após a análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública e comprovação de disponibilidade financeira para tanto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal.

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0010 1.500.000 MANUT. DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0011 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0012 1.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0009.2.0022 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0011.2.0036 1.500.000 MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0037 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.2.05.00.25.752.0011.2.0038 1.500.000 MANUT. DESP. ENERGIA ELÉTRICA ILUM. PÚBLICA

3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0013.2.0039 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0041 1.500.000 MANUTENÇÃO DESPESAS TORNEIO LEITEIRO

3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0014.2.0042 1.500.000 MANUT. DESP. ASSISTENCIA PRODUTOR RURAL

8. DO PAGAMENTO

8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

8.5. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano providenciará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal.

8.6. Por eventuais atrasos de pagamentos, o CONTRATANTE pagará multa de mora, à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partirdo quinto dia útil de atraso.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal nomeará um Fiscal de Contrato em cada contrato gerado a partir deste Credenciamento, que acompanhará e fiscalizará a atuação do Contratado, especialmente no que tange ao comprometimento do mesmo com o serviço, assiduidade, pontualidade e desempenho de suas funções.

Santa Rita de Ibitipoca, 12 de março de 2024.

José Ricardo de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA NR 06 E NR 10

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, em atenção ao edital de CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 declara que cumprirá as determinações constantes da NR-6 e Norma Regulamentadora No. 10 (NR-10).

Local e data: _____

Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante

